



Lei nº: 343 de 22 de Setembro de 1989.

"Autosiza o Executivo Municipal a Registas Vencimentos, Salários e Proventos".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decetara, e eu Prefeito Municipal sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autosizado a registas Vencimentos, Salários e proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 32% (Trinta e dois por cento) a partir de 1º de Setembro de 1989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de Setembro de 1989.

José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registada e Publicada nesta secretaria aos 22 dias do mês de setembro de 1989.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE